



SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

O PAPEL DO CUIDADOR E A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Raquel de Souza de Bitencourt¹

RESUMO: O presente documento visa discorrer acerca do cuidador em espaços escolares e sua função junto ao estudante com deficiência. Frente a isso, se embasa em documentos de cunho normativo para melhor compreender as designações que dizem respeito ao mesmo. Percorrendo as questões ligadas às funções, dialoga com os resultados compreendidos pelos estudantes frente a sua presença nos espaços de saber.

Palavras-Chaves: cuidador, criança com deficiência, legislação

INTRODUÇÃO

A inclusão da criança com deficiência é um processo que se inicia no núcleo familiar. Esse núcleo pode ser definido como uma unidade social significativa inserida na sociedade, tem influência na determinação do comportamento humano e na formação da personalidade dos seus membros (DESSEN, 2000). Nesse processo, o apoio social recebido pelos cuidadores da criança com deficiência é fundamental, pois ameniza o estresse de mães e pais e promove vinculação mais adequada com seu filho (NUNES, 2007).

A Educação Inclusiva é definida como um conjunto de processos educacionais integrantes de políticas articuladas impeditivas de qualquer forma de segregação e de isolamento. Essas políticas buscam alargar o acesso à escola regular, ampliar a participação e assegurar a permanência dos alunos, independentemente de suas particularidades. Sob o ponto de vista prático, a Educação Inclusiva garante a toda criança o acesso ao ensino fundamental (CARNEIRO, 2007).

Com base no exposto é importante grifar que a Declaração de Salamanca (1994) começa a quebrar o paradigma da integração, mostrando que é possível todos os estudantes aprenderem juntos, com os devidos apoios necessários para cada um, reconhecendo as diferenças individuais e, o melhor de tudo, aceitando e aprendendo a conviver com elas. No processo de integração a pessoa deve se adaptar ao meio; já na inclusão não, o meio deve se adaptar ao sujeito.

O cuidador escolar tem um papel fundamental na vida de um estudante com deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico. Tratando-se do novo perfil educacional, o cuidador

¹ Graduação em Licenciatura em Química (UCS), Pós-graduanda em Educação Especial com ênfase em deficiência intelectual (FAVENI). E-mail: raque.biten@gmail.com



SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

escolar deve atuar em diversas atividades, auxiliando os discentes que precisam dos seus serviços, garantindo a inclusão no espaço escolar e avanços na aprendizagem destes sujeitos. Esse profissional ainda é desvalorizado, tendo em vista a invisibilidade, a má remuneração e a longa jornada de trabalho; tendo em mente que eles fazem parte do cenário educacional (LIMA, 2018, p. 105).

O número de concursos públicos no Brasil para o cuidador escolar é insignificante, considerando a grande demanda do público que tem direito ao apoio deste profissional. De modo geral, essa é uma realidade que precisa ser transformada. O cuidador escolar, na sua grande maioria, assume esse trabalho por meio de contrato temporário, muitas vezes por aquisição ilícita de pleito, sendo manobra para políticos em tempos de eleição.

METODOLOGIA

O presente trabalho é fruto de uma pesquisa bibliográfica acerca do papel do cuidador e a criança com deficiência. Frente a isso visa discorrer acerca das transformações que se fazem urgência na sociedade, devido a não valorização deste profissional e as consequências em torno dessa desvalorização e reflexo na educação e cuidado das crianças com deficiência.

Ao longo dos anos houve muita confusão a respeito da nomenclatura e da função do cuidador escolar. Os próprios documentos legais trazem vários termos e definições quando se referem a esse profissional. Eles são/foram chamados de monitor, mediador, acompanhante especializado, acompanhante terapêutico (AT) e profissional especializado; percebendo-se que “a sua nomenclatura varia, mas a sua função não é bem esclarecida sobre a real especificidade de função de apoio” (SILVA, 2014, p. 33).

A lei mais recente, referente à educação inclusiva, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015), traz em sua nomenclatura o termo profissional de apoio escolar (art. 3, inc. XIII) como: Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (BRASIL, 2015).



SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

No Brasil, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), a educação escolar é dividida em dois níveis, Educação Básica e Educação Superior. Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 3, inc. XIII), diz que o profissional de apoio “atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino” (BRASIL, 2015). Logo, esse profissional poderá perpassar da Educação Infantil até o Ensino Superior, demonstrando assim sua importância e responsabilidade ao longo do processo.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Não há exigências, nem especificidades sobre a formação do cuidador escolar, já que na maior parte dos casos esse profissional de apoio tem a formação mínima e não é exigida uma formação pedagógica específica para a sua atuação. Porém, compreender o que é a educação inclusiva é um ponto de partida para efetivar as ações que interfiram nas práticas escolares e gerem o ato de inclusão de todos, sem exceção, no sistema de ensino. O público alvo da educação inclusiva são todos os estudantes e não apenas as pessoas com deficiência. Entretanto, o cuidador escolar atuará junto aos estudantes com deficiência.

A profissão do cuidador escolar ainda não é regulamentada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ou seja, esse profissional não tem associação classista, nem sindicato. No caso dos cuidadores escolares, não há um critério de formação mínima, o que dificulta a sua valorização e a legitimidade desta categoria. Segundo Silva (2018), a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) traz a função do cuidador em ocupações no mercado de trabalho, mas apenas em registros administrativos e domiciliares, ou seja, a questão do cuidador escolar não é mencionada.

É de suma relevância falar sobre a capacitação do cuidador escolar. Para Freire et al (2019), há carência de uma política pública que vise a profissão do cuidador escolar e forneça uma capacitação adequada, para que esse cuidador possa ser reconhecido pelo trabalho que realiza. Todavia, percebe-se como necessária uma capacitação, para que este profissional auxilie na permanência da pessoa com deficiência no ambiente escolar.

Na maioria das vezes, esse profissional chega às escolas e não conhece nada sobre deficiências; ter este conhecimento certamente enriqueceria as suas práticas em contextos reais de atuação.



SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fazendo uma reflexão, podemos compreender como o nível de capacitação do cuidador escolar interfere nas práticas da educação inclusiva, de alguma forma, interfere nas práticas da educação inclusiva. Pois quanto mais capacitação, mais chances haverá de ações inclusivas por parte deste profissional. Como dito, no processo de inclusão, que o meio deve se adequar à pessoa com deficiência. No entanto, não se faz referência apenas às questões arquitetônicas, é preciso levar em consideração a questão humana, a capacitação inicial e em serviço dos profissionais que atuam na educação inclusiva, dentre eles o cuidador escolar. Com relação às possibilidades de pesquisa nesta área, é possível, posteriormente, continuar explorando essa temática, haja vista a escassez de estudos sobre esse assunto. Conseqüentemente, possibilitando o conhecimento e a valorização dessa profissão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Declaração de Salamanca e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais e Enquadramento da Ação. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.com.br//seespe/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 28 nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em: 28 nov. 2022.

CARNEIRO MA. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns: possibilidades e limitações. Petrópolis (RJ): Vozes; 2007.

DESSEN MA, Silva NL. Deficiência mental e família: uma análise da produção científica. Paideia. 2000;10:12-23.

FREIRE, Kátia Maria de Aguiar; BRITO, Maria Durciane Oliveira; SILVA, Heber Ferreira da. Acessibilidade e Inclusão: a importância do cuidador de crianças com deficiência física na escola. RACE, Revista de Administração. ISSN 1806-0714, v. 4, 2019.



SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

LIMA, Leidy Jane Claudino de. Cuidadores escolares e inclusão educacional: uma análise das políticas públicas que regulam o trabalho do cuidador na escola. Dissertação de mestrado. João Pessoa: UFPB, 2018. 219f.

Nunes MA. O perfil do cuidador da criança portadora de paralisia cerebral. Rev Meio Amb Saúde. 2007;2:1-21.

SILVA, Sayonara Meireles da. Educação Inclusiva: A Importância do Cuidador Escolar no Acompanhamento do Educando com Deficiência. Trabalho de Conclusão de Curso. João Pessoa: UFPB, 2018. 46f.